



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.163, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 995, de 2013, do Senador Aécio Neves, que requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas, ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, informações sobre o quantitativo de empregos em comissão ou de confiança de livre provimento das empresas públicas e sociedades de economia mista vinculadas à respectiva Pasta, ocupados, em cada entidade, de 2002 a 2012, em 31 de dezembro de cada ano, e em 30 de junho de 2013, discriminados por tipo e nível, bem como pelo vínculo de seu ocupante com a Administração Pública.

RELATOR: Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 995, de 2013, de autoria do Senador AÉCIO NEVES, que requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas, ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, informações sobre o quantitativo de empregos em comissão ou de confiança de livre provimento das empresas públicas e sociedades de economia mista vinculadas à respectiva Pasta, ocupados, em cada entidade, de 2002 a 2012, em 31 de dezembro de cada ano, e em 30 de junho de 2013, discriminados por tipo e nível, bem como pelo vínculo de seu ocupante com a Administração Pública.

II – ANÁLISE

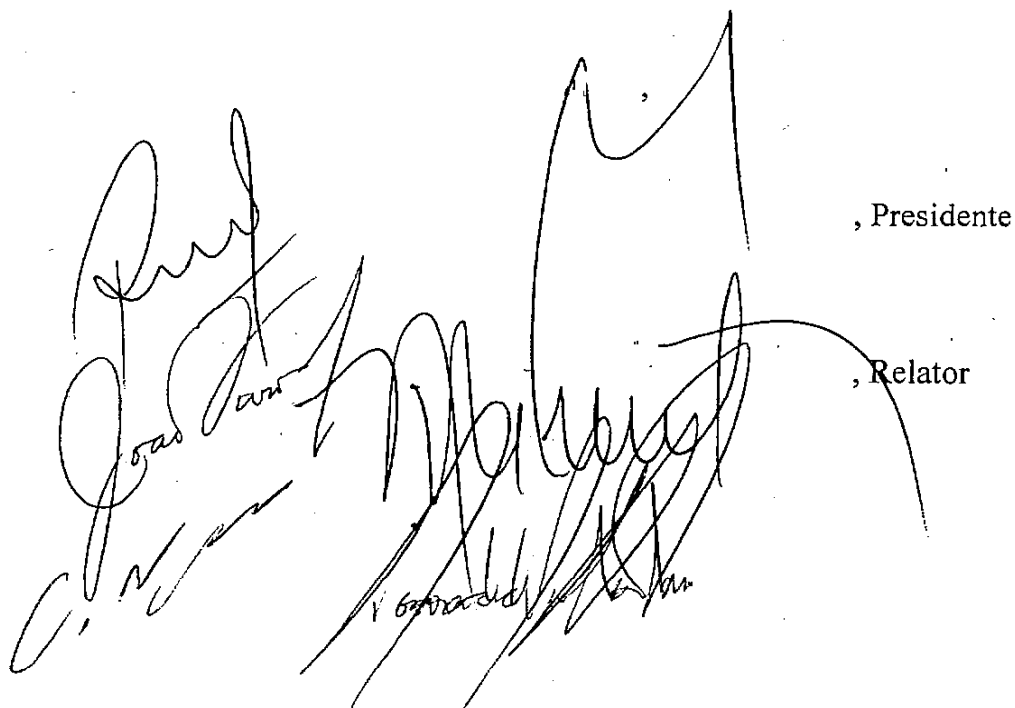
A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que se refere a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora, não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a sigilo e se encontra dirigida à autoridade ministerial competente, tendo em vista a previsão desta Pasta no art. 25, inciso XII, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que *Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências*.

III – VOTO

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 995, de 2013.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2013.



, Presidente

, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003.

Mensagem de veto

,

Texto compilado

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

Conversão da MPv nº 103, de 2003

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

CAPÍTULO II

DOS MINISTÉRIOS

Seção I

Da Denominação

Art. 25. Os Ministérios são os seguintes:

(...)

XII - da Fazenda;

(...)

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 8.442, de 14 de julho de 1992.

Brasília, 28 de maio de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Márcio Thomaz Bastos
José Dirceu de Oliveira e Silva

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.5.2003

Publicado no **DSF**, de 18/10/2013.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 16351/2013